



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2025/SECEL/MT - MT PRESERVAR – 2ª EDIÇÃO

Processo nº SECEL-PRO-2023/03320

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a presente **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos culturais de proponentes residentes e domiciliados em Mato Grosso, para execução de atividades culturais de maneira descentralizada em regime de mútua parceria. A presente seleção será regida pelas seguintes legislações: LEI ESTADUAL Nº 10.379/2016 (FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL), BEM COMO SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 1.326/2022; LEI ESTADUAL Nº 10.363/2016 (PLANO ESTADUAL DE CULTURA); LEI FEDERAL 13.019/2014; INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015, DE 23 FEVEREIRO DE 2015; INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/ CGE Nº 001/2016, SOMANDO-SE A LEI 11.323/2021;

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública visa fomentar propostas que tenham por meta a conservação, restauração, recuperação, estabilização ou qualificação por meio de **PROJETOS EXECUTIVOS (ARQUITETÔNICO E DE ENGENHARIA/COMPLEMENTARES)** e **EXECUÇÃO DE OBRAS**, de Bens Imóveis Tombados (em nível municipal, estadual e/ou federal), sendo admitidos aqueles situados em área de entorno e localizados no território de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO: As propostas poderão prever **PROJETOS EXECUTIVOS** e/ou **OBRAS** de recuperação, estabilização, conservação, restauração, acessibilidade, restauração, retrofit, prevenção e combate a incêndio, estrutura e instalações.

1.2. Para efeitos deste Edital, as categorias e segmentos estão descritos no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO** e deverá ser considerado na construção da proposta.

2. VALOR DO EDITAL

2.1. A SECEL/MT repassará o total de **R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)**. Serão selecionados **10 (dez) projetos**, com valores de até **R\$300.000,00** (trezentos mil reais), de acordo com o plano de trabalho apresentado.

2.2. O valor do projeto selecionado será pago em parcela única, após os procedimentos de formalização.

2.3. O valor total deste Edital poderá ser aumentado se houver complementação dos recursos, provenientes de fontes externas e/ou de recursos do próprio Governo do Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Caso ocorra, a SECEL/MT vai selecionar mais projetos, observando a ordem dos projetos classificados dentro da categoria escolhida.

2.4. Fica vedada a convocação de propostas desclassificadas, que não obtiveram pontuação mínima ou que possua algum impedimento, ainda que não haja classificados suficientes para preenchimento de todas as vagas.

2.5. Não há limite de projetos a serem apresentados por um mesmo proponente, sendo a proposta apresentada por meio do **ANEXO 6 – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, contudo, somente o projeto mais bem avaliado será selecionado, sendo os demais desclassificados.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração dos Termos de Parceria relacionados neste edital é a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO
PROGRAMA	523 - Ampliação do Acesso à Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2288 - Preservação do patrimônio histórico-cultural
FONTE	1.500.0196
CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.00 (R\$ 3.000.000,00)
REGIÃO	9900 - TODO ESTADO
VALOR	R\$ 3.000.000,00

4. PRAZO DE INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições devem ser feitas de 30 de abril de 2025 até 30 de maio de 2025, às 23h59min59s. Não serão aceitas inscrições fora dessas datas.

4.2. Não serão permitidas retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrado o período de inscrição.

5. QUEM PODE SE INSCREVER?

5.1. Este edital destina-se para:

- A. **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS;**
- B. **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS.**



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

5.2. Os proponentes deverão ser residentes e domiciliados no estado de Mato Grosso. É obrigatória a apresentação da documentação comprobatória descrita no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, deste edital.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

6.1. Quando se tratar de Pessoas Jurídicas de Direito Privado:

- A. Pessoas jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Estado ou Município;
- B. Membros do Conselho Estadual da Cultura, titulares e suplentes, servidores da SECEL/MT, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;
- C. Cônjuges, companheiros, filhos, irmãos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes até 2º grau dos membros do Conselho Estadual da Cultura e dos servidores da SECEL/MT, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios ou dirigentes;
- D. Ações cujo objeto principal não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural, de acordo com as definições previstas no Plano Estadual de Cultura;
- E. Ações culturais elaboradas por produtores privados e que tenham como beneficiários os poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, caracterizados como intermediários;
- F. Produtores culturais não residentes no Estado de Mato Grosso;
- G. Ações culturais que tenham por finalidade divulgar as atribuições de outras Secretarias de Estado;
- H. Ações culturais que tenham por objetivo promover o mesmo evento ou as atividades paralelas, correlatas e periféricas a este;
- I. Propostas que expressem quaisquer formas de preconceitos ou que promovam o desrespeito aos direitos humanos;
- J. Proponentes em atraso na entrega da prestação de contas de projetos de outros editais, emendas e outras modalidades de fomento da SECEL/MT;

7. O QUE É POSSÍVEL PREVER NO PROJETO?

7.1. A proposta deverá prever a elaboração de projeto executivo e/ou execução de obra em benefício de Bem Imóvel Tombado com duração máxima de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, desde que justificado e autorizado previamente pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

PARÁGRAFO ÚNICO: A solicitação para prorrogação de prazo de execução deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência da execução do projeto.

7.2. Os recursos poderão ser usados apenas para os seguintes itens:

- A. Gestão do projeto, produção, prestação de contas e serviços administrativos correlatos;
- B. Custos com profissionais, itens e protocolos de segurança e saúde do trabalho;
- C. Material de consumo, nacional ou importado, diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- D. Aluguel de instalações, maquinários, equipamentos e tecnologias necessárias ao projeto;
- E. Passagens, despesas com locomoção e hospedagem da equipe técnica do projeto;
- F. Pagamento de despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, incluindo taxas bancárias previstas no plano orçamentário;
- G. Contratação de serviços diversos necessários para a execução da obra, desde que previsto na proposta e informando sua finalidade;
- H. Contratação de equipe técnica;
- I. Contratação de serviços arqueológicos;
- J. Contratação de Laudos Técnicos;
- K. Pagamento de direitos autorais e outras taxas relativas ao registro da obra;
- L. Divulgação e lançamento do projeto;
- M. Produção de maquetes físicas e/ou eletrônicas;
- N. Materiais de construção e acabamento.

7.3. Também serão elegíveis para o processo de seleção os seguintes itens:

- a) Recuperação de fachadas e coberturas, incluindo, quando necessário, a demolição de acréscimos ou a reconstrução de partes anteriormente demolidas que tenham descaracterizado a edificação;
- b) Estabilização ou consolidação estrutural da edificação;
- c) Instalações elétricas, hidrossanitárias e de prevenção e combate contra incêndio e pânico e SPDA;
- d) Obras para atender às normas e à legislação sanitária brasileira, bem como quanto à acessibilidade e insolação;
- e) Obras de adequação de imóvel a tecnologia e/ou instalações contemporâneas tipo Retrofit;
- f) Obras de restauração/recuperação/conservação de pisos, forros e esquadrias;
- g) Obras de conservação ou manutenção predial;
- h) Obras de restauração;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- i) Bens móveis integrados ao imóvel objeto da recuperação, com valor cultural;
- j) Elaboração dos projetos de arquitetura e complementares de engenharia;
- k) Confecção das placas de obras conforme modelo constante no Anexo 20 deste Edital;
- l) Custos com taxas, contribuições e impostos (em todas as esferas), que se fizerem necessários para a completa consecução do objeto deste Edital.

7.3.1. Para as ruínas, poderá ser financiada a execução de sobrecobertura protetora, bem como toda a estrutura, paredes de vedação, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, como forma de viabilizar o Bem Imóvel.

7.3.2. Poderão ser admitidas ainda obras de intervenção no interior da edificação, exclusivamente para adequação do imóvel para viabilizar sua habitação com salubridade e segurança, desde que preserve as características técnicas e estéticas da construção original e estejam dentro dos limites previstos quando do Tombamento.

7.4. A planilha orçamentária deverá prever o valor integral previsto para cada categoria. Em caso de valor superior ou inferior ao valor destinado, o proponente selecionado será notificado a realizar o ajuste da planilha orçamentária do projeto no ato de formalização.

7.5. Está vedada a utilização do recurso para compra de material permanente e/ou para investimento em obras estruturais de ampliação do patrimônio.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. A inscrição neste edital será **EXCLUSIVAMENTE** on-line, com o preenchimento integral do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, envio de todos os anexos obrigatórios e documentos relacionados no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, sua finalização e envio para análise, conforme prazo estabelecido **ANEXO 4 - CRONOGRAMA** deste edital.

8.2. O formulário de inscrição e os anexos obrigatórios estarão disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso.

8.3. O modelo de formulário de inscrição está disponível no **ANEXO 6 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** deste edital, a título de conhecimento e concordância, não sendo possível utilizá-lo em outras modalidades de inscrição não previstas neste edital.

8.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.5. A SECEL/MT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

8.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, especialmente as de cunho auto-declaratório, dispondo a SECEL/MT do direito de excluí-lo da Seleção Pública se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas. A SECEL/MT poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação das informações ou apresentação dos documentos originais apresentados.

8.7. Os dados e anexos solicitados em formulário, os documentos obrigatórios e documentos complementares são necessários para regular a inscrição do candidato e serão tratados pela SECEL/MT e Governo do Estado de Mato Grosso em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/18), porém, sem ferir no que couber à Lei de Acesso à Informação.

9. COMO SE DARÁ A FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão de Habilitação será formada por 03 (três) servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, nomeados por ato administrativo.

9.2. Será verificada nessa fase se as propostas inscritas cumprem os requisitos mínimos descritos no **ITEM 5 (QUEM PODE SE INSCREVER)** e se foram apresentados todos os documentos em conformidade com a relação do **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**.

9.3. O resultado desta fase deverá ser publicado no site da SECEL/MT, e os inscritos serão categorizados como: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**, conforme o caso específico.

9.4. Após o resultado preliminar da **FASE DE HABILITAÇÃO**, o proponente poderá solicitar recurso, por meio do preenchimento do **ANEXO 8 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: mtpreservar@secel.mt.gov.br, dentro do prazo estabelecido no **ANEXO 4 - CRONOGRAMA** deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

9.5. Não serão aceitas complementações de informações ou documentos não presentes no ato da inscrição.

9.6. Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (www.secel.mt.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final da FASE DE HABILITAÇÃO com as seguintes classificações: **HABILITADOS** ou **INABILITADOS**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

9.7. Somente os candidatos **HABILITADOS** participarão da Fase de Seleção.

10. COMO SE DARÁ A FASE DE SELEÇÃO

10.1. As propostas inscritas no presente processo de seleção pública serão analisadas sob dois aspectos:

- 1) RELEVÂNCIA DA PROPOSTA**, com peso total de 60 (sessenta) pontos;
- 2) RISCO DE PERDA DO BEM**, com peso total de 34 (trinta e quatro) pontos;
- 3) CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS**, com peso total de 6 (seis) pontos.

10.2. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo **03 (três)** servidores da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

10.3. Cada projeto será analisado por 03 (três) pareceristas diferentes e o proponente poderá solicitar cópia de suas notas ou do parecer técnico à SECEL/MT.

10.4. As pontuações referentes aos **CRITÉRIOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E TERRITORIAIS** serão atribuídas aos proponentes com base nas informações apresentadas e na manifestação da Comissão de Habilitação.

10.5. A Comissão de Seleção emitirá parecer conclusivo indicando cada proposta, como **SELECIONADA, CLASSIFICADA** ou **DESCCLASSIFICADA**.

10.6. Caso você não concorde com o **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção, poderá encaminhar um recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da SECEL/MT, utilizando o **ANEXO 8 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apresentando justificativa embasada. O documento deverá ser assinado e encaminhado para o e-mail: mtpreservar@secel.mt.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo.

10.7. Não serão aceitos recursos que apresentem novos documentos ou informações complementares, não existentes anteriormente na inscrição. O proponente deverá basear sua justificativa e defesa exclusivamente nas informações já presentes no seu formulário de inscrição ou anexos enviados. O recurso só terá validade se apresentar argumentos consistentes e desde que a somatória das notas recebidas por cada parecerista apresentar discrepância de no mínimo 50% (cinquenta por cento) entre elas.

10.8. O resultado da manifestação do recurso será publicado no site da SECEL/MT. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.

10.9. Será publicado no site da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (www.secel.mt.gov.br), e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado final com as



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

seguintes classificações: **SELECIONADO**, **CLASSIFICADO**, **DESCCLASSIFICADO** e **INABILITADO**, homologado pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, conforme Cronograma deste Edital.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Os critérios para análise dos projetos inscritos, procedimentos de desempate estão definidos no **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, deste Edital.

11.2. Conforme previsto na Lei nº 10.379/2016 (Fundo Estadual de Política Cultural de Mato Grosso), no mínimo 60% das propostas selecionadas deverão ser oriundas de municípios do INTERIOR do Estado de Mato Grosso e 40% de municípios da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá - RMVRC. Todas as legislações que se relacionam às regras deste Edital estão relacionadas com seus respectivos links para acesso no **ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**. Os municípios classificados como RMVRC estão relacionados no ITEM 10 do **ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, sendo os demais municípios classificados como INTERIOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso os projetos de determinada região não se classifiquem na etapa de seleção em número suficiente para suprir a divisão prevista, poderão ser selecionados projetos da outra região, conforme previsto no **ITEM 12.2**.

12. DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO

12.1. No presente Edital será utilizado o seguinte instrumento contratual, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022, que regulamenta a Lei Estadual nº 10.379, de 1º de março de 2016:

12.1.1. Termo de Fomento (TFO): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, conhecidas como **Organização da Sociedade Civil - OSC**;

12.1.2. Termo de Incentivo Cultural (TIC): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias com **Pessoas Jurídicas com Fins Lucrativos**;

12.2. Os proponentes selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar a data de convocação, para enviar os documentos complementares listados no **ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**, para o e-mail mtpreservar@secel.mt.gov.br, para que seja dado início as etapas dos processos de formalização do Termo de Parceria.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

PARÁGRAFO ÚNICO: Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido serão **DECLASSIFICADOS**, e serão convocados novos proponentes de acordo com a sequência de classificação do resultado final.

12.3. Depois de apresentada a documentação complementar, a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso realizará os trâmites internos que seguem:

- A. Verificação dos documentos apresentados, pela COMISSÃO DE HABILITAÇÃO nomeada para este Edital; Classificando o proponente como **APTO** ou **INAPTO** para a formalização;
- B. Indicação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO para realização de acompanhamento e análise do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme processo e fluxo descrito no **ANEXO 7 – PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**;
- C. Emissão de PED (pedido de empenho) e EMP (Empenho);
- D. Preenchimento da minuta do Termo de Parceria equivalente, com as informações específicas do proponente;
- E. Assinatura e publicação do Termo de Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- F. Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado.

13. DAS OBRIGAÇÕES, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

- A. Executar o projeto conforme proposta aprovada;
- B. Não sendo possível mudanças que alterem o objeto principal ou que não tenham sido previamente autorizadas pela SECEL/MT;
- C. Prestar Contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo, levando em consideração os procedimentos previstos no **ANEXO 7 – PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**;
- D. A SECEL/MT concederá prorrogação de prazo por ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- E. Seguir todas as obrigações, inclusive sobre os procedimentos de prestação de contas, previstas neste Edital e no Termo de Parceria equivalente;
- F. Seguir todas as obrigações previstas no Manual de Comunicação para projetos financiados via Fundo Estadual de Políticas Culturais previstos no **ANEXO 5 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO**;
- G. Atender às demais solicitações definidas nos marcos legais da Lei nº 10.363/2016; Lei nº 10.379/2016; Decreto nº 1326/2022; com suas alterações e demais legislações que se fizerem necessárias;
- H. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação, não cabendo atribuição à SECEL/MT de obrigações dessa natureza.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- I. Atender ao Art. 1º da Lei nº 10.118/2014, inserindo em destaque no material produzido a seguinte frase; **“DIZER NÃO ÀS DROGAS É UM ATO DE LIBERDADE E INTELIGÊNCIA”**.

13.2. Dos Direitos Autorais e de Uso de Imagem e Voz:

13.2.1. Os direitos de uso relativos aos produtos, incluindo a imagem e a voz de seu(s) autor(es) e a equipe envolvida no projeto, resultantes das ações inscritas e selecionadas neste Edital serão cedidas a SECEL/MT por prazo indeterminado, sem que seja devido aos participantes qualquer remuneração ou compensação em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei nº 9.610/98, podendo ser utilizadas e divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso e Governo do Estado de Mato Grosso, em qualquer mídia, inclusive pela internet, independentemente de nova autorização, desde que citado o(s) nome(s) do(s) autor(es);

13.2.2. A inscrição do projeto está condicionada à concordância com a cessão de direitos autorais e demais responsabilidades de autorização, a qual entra em vigor no ato da inscrição do participante;

13.2.3. Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio dos materiais inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a iniciativa apresentada no material, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando a SECEL/MT, quando for o caso;

13.2.4. Se constatada pela SECEL/MT qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o projeto será desclassificado e/ou o proponente responderá conforme as penalidades previstas no Instrumento Contratual.

13.3. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo da ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- A. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FEPC - Fundo Estadual de Políticas Culturais;
- B. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- C. Impedimento de receber quaisquer recursos da SECEL/MT ou outro órgão do Estado;
- D. Inscrição no cadastro de inadimplentes da SECEL/MT e demais cadastros do Estado.

14. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

14.1 Os proponentes contemplados neste Edital deverão entregar, em caráter de contrapartida, 02 (dois) painéis rígidos em PVC, em formato A1, acompanhados de arquivo em PDF, em alta



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

resolução, contendo as imagens ilustrativas do desenvolvimento da execução da obra, demonstrando todas as etapas executadas demais elementos de expressão gráfica necessários para a exposição pública da execução do projeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Seleção Pública poderá ser cancelada a qualquer tempo, por iniciativa da SECEL/MT.

15.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

15.3. O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado desde que o período total da vigência não exceda cinco anos, caso haja interesse por parte da SECEL/MT.

15.4. A SECEL/MT não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

15.5. A Administração Pública poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta Seleção Pública se julgar que os projetos apresentados não apresentem qualificação mínima e/ou não atendam aos objetos da Seleção Pública.

15.6. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis.

15.7. Ao se inscreverem os proponentes e os membros participantes da proposta declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste instrumento um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste instrumento e demais posteriores e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (A) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (B) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo de apuração e responsabilização civil, criminal e administrativa.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

15.8 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do **ANEXO 8 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do e-mail institucional: mtpreservar@secel.mt.gov.br.

16. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO**
- ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
- ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**
- ANEXO 4 - CRONOGRAMA DO EDITAL**
- ANEXO 5 - MANUAL DE COMUNICAÇÃO**
- ANEXO 6 - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
- ANEXO 7 - PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- ANEXO 8 - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**
- ANEXO 9 - MINUTA TFO - TERMO DE FOMENTO**
- ANEXO 10 - MINUTA TIC - TERMO DE INCENTIVO CULTURAL**
- ANEXO 11 - MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO**
- ANEXO 12 - MODELO DE PLANILHA DE EQUIPE**
- ANEXO 13 - MODELO DE PLANILHA DE CRONOGRAMA E ORÇAMENTÁRIA**
- ANEXO 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**
- ANEXO 15 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO**
- ANEXO 16 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**
- ANEXO 17 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
- ANEXO 18 - MODELO DE FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- ANEXO 19 - MODELO DE TITULARIDADE DE CONTA BANCÁRIA DE BANCO DIGITAL**
- ANEXO 20 - MODELO DE PLACA DE OBRA**
- ANEXO 21 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2025.

DAVID DE MOURA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO